



## RESOLUÇÃO N. 002/2010 DO CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Estabelece os programas, a sistemática e demais instruções complementares para Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto na área de Políticas e Gestão em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Conselho da Faculdade de Educação/FACED, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia/UFU,

Considerando a Resolução N. 09/2007 do Conselho Diretor/CONDIR da UFU, de 13 de julho de 2007, que estabelece normas e procedimentos gerais destinados à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto na Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências,

Considerando a necessidade de estabelecer os programas, a sistemática e as instruções complementares para Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, conforme o Art. 11 da Resolução N. 09/2007 do CONDIR,

Considerando o Edital N° 059/2010 da Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PROREH, de 21 de julho de 2010, retificado em 27 de julho de 2010, que torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os programas, a sistemática e as instruções complementares para processo seletivo simplificado, incluídos as informações sobre os critérios de avaliação da prova didática e da prova prática, para contratação de professor substituto na área de Políticas e Gestão, conforme os Artigos 15, 16, 17 e 18 da Resolução N. 09/2007 do CONDIR; bem como a valoração dos títulos acadêmicos, das atividades didáticas e/ou profissionais, e da produção científica e/ou artística, com a pontuação correspondente a cada item, na Apreciação de Títulos, conforme o § 1º e o § 3º do art. 19 da Resolução N. 09/2007 do CONDIR.

Art. 2º - O concurso público será realizado em uma etapa e abrangerá as seguintes avaliações:

- I. Prova prática – 100 pontos
- II. Prova didática – 100 pontos
- IV. Apreciação de títulos – 100 pontos

§ 1º - Cada examinador dará uma pontuação de 0 a 100 pontos por prova de cada candidato, imediatamente após sua realização e apreciação.

§ 2º - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

§ 3º - A nota da Apreciação de Títulos será obtida pela pontuação alcançada segundo o estabelecido na tabela do item 6.1.4.6. do EDITAL n° 059/2010, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR.



§ 4º - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na Prova Prática, na Prova Didática e na Apreciação de Títulos.

§ 5º - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos em qualquer uma das avaliações, ou na média aritmética das notas obtidas na Prova Prática, na Prova Didática e na Apreciação de Títulos.

Art. 3º - A prova prática, que é destinada a evidenciar a capacidade operacional do candidato em aulas práticas ou demonstrativas que envolvam a elaboração, execução ou crítica associadas ao trabalho didático, obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º - A assistência será vedada aos demais candidatos; a prova será realizada por ordem de inscrição e terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

§ 2º - Consistirá em apresentação de um Plano de Curso semestral elaborado pelo candidato, referente à área/disciplina de abrangência do concurso, inclusive com justificativa dos critérios e escolhas em relação aos referenciais teórico-práticos.

I - O candidato disponibilizará três cópias impressas do Plano de Curso à Comissão Examinadora.

§ 3º - Será disponibilizado um aparelho projetor multimídia e de um aparelho de retroprojeção, caso necessite fazer uso destes recursos, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de equipamento.

§ 4º - As datas, locais e horários da aplicação da prova serão divulgados quando da divulgação do deferimento das inscrições, no quadro de avisos da FACED e no sítio oficial da UFU.

§ 5º - Na avaliação serão considerados os seguintes critérios:

- I. Capacidade de elaboração, organização e planejamento de atividades didático-pedagógicas;
- II. Fundamentação didático-pedagógica;
- III. Objetividade e consistência teórica;
- IV. Articulação e clareza de idéias;
- V. Expressão oral e correção gramatical.

Art. 4º - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos e habilidades didático-pedagógicas de maneira clara e organizada, obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º - A assistência será vedada aos demais candidatos; a prova será realizada por ordem de inscrição e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

§ 2º - Consistirá em apresentação oral de um tema sorteado a partir de lista elaborada pela comissão examinadora sobre assuntos ou pontos do programa, mediante um Plano de Aula.

I - O candidato disponibilizará três cópias impressas do Plano de Aula à Comissão Examinadora.

§ 3º - Após o sorteio e antes do início da prova, o candidato disporá de um período de, no mínimo, vinte e quatro horas, e, no máximo, trinta e seis horas para preparação.

§ 4º - As datas, locais e horários da prova serão divulgados quando da divulgação do deferimento das inscrições, no quadro de avisos da FACED e no sítio oficial da UFU.

§ 5º - O candidato disporá de um aparelho projetor multimídia multimídia e de um aparelho de retroprojeção, caso necessite fazer uso destes recursos, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de equipamento.

§ 6º - Na avaliação da prova, serão considerados os seguintes critérios:

- I. Objetividade e consistência teórica;



- II. Habilidade didático-pedagógica;  
 III. Capacidade de organização e planejamento;  
 IV. Articulação e clareza de idéias;  
 V. Expressão oral e correção gramatical.

Art. 5º - A apreciação de títulos obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º - Deverão ser encaminhadas no ato da inscrição 3 (três) cópias impressas e encadernadas do *curriculum vitae*, anexados os documentos comprobatórios em ordem cronológica crescente, sendo os documentos das Atividades Didáticas e/ou Profissionais e da Produção Científica correspondentes ao período de agosto de 2005 a julho de 2010.

§ 2º - Os documentos comprobatórios deverão ser organizados conforme o seguinte modelo:

I. Dados Pessoais
II. Títulos Acadêmicos
III. Atividades Didáticas e/ou Profissionais (itens do §7º do Art. 6º desta Resolução)
IV. Produção Científica (itens do §8º do Art. 6º desta Resolução)

§ 3º - Somente serão considerados documentos comprobatórios na ordem e no respectivo item do modelo indicado no § 2º.

§ 4º - Somente serão considerados documentos comprobatórios em que constem o início e o término do período declarado.

§ 5º - A apreciação de títulos abrangerá as seguintes categorias de documentos e valorações:

- I. Títulos acadêmicos – 80 pontos/Doutorado; 75 pontos/Mestrado  
 II. Atividades didáticas e/ou profissionais – 10 pontos  
 III. Produção científica – 10 pontos

§ 6º - Na valoração dos títulos acadêmicos será considerado o título de maior grau;

§ 7º - A valoração dos títulos acadêmicos, das atividades didáticas e/ou profissionais, e da produção científica se dará nos seguintes termos:

1-	TÍTULOS ACADÊMICOS		
			VALOR
	Doutorado		80,0
	Mestrado		75,0
2	ATIVIDADES DIDÁTICAS / PROFISSIONAIS		
		QTDE	VALOR
	Docência no ensino superior	p/sem	2,0
	Docência na educação básica	p/sem	1,0
	Exercício da profissão	p/sem	1,0
	Orientação de aluno de doutorado concluída	p/sem	1,8
	Orientação de aluno de mestrado concluída	p/orient	1,0
	Orientação de especialização <i>Lato sensu</i> concluída	p/orient	0,5
	Orientação de trabalho de conclusão de curso / monografia concluída	p/orient	0,3
	Orientação de aluno de iniciação científica concluída	p/orient	0,3
	Aprovação em concurso público para docente de 3º grau federal/estadual/municipal	p/conc	1,0



3	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
	QTDE	VALOR
Artigo científico publicado e no prelo, em periódico internacional.	p/art	2,0
Artigo científico publicado e no prelo, em periódico nacional.	p/art	1,0
Trabalhos completos em anais de congresso internacional	p/trab	0,10
Trabalhos completos em anais de congresso nacional	p/trab	0,05
Resumos em anais de congresso internacional	p/res	0,03
Resumos em anais de congresso nacional	p/res	0,02
Publicação de livro técnico internacional /nacional	p/pub	1,0
Publicação de capítulo de livro técnico internacional /nacional	p/pub	0,4
Publicação de crítica/resenha/prefácio em revistas científicas	p/pub	0,2
Participação como membro titular em bancas de concurso público para docente	p/par	0,2
Participação como membro titular em bancas de doutorado	p/par	0,2
Participação como membro titular em bancas de mestrado	p/par	0,2
Participação como membro titular em bancas de monografia	p/par	0,1
Participação como membro titular em bancas de qualificação	p/par	0,1
Participação em cursos e congressos como palestrante/ mesa redonda/conferencista	p/par	0,3
Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento - coordenador	p/par	0,6
Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento - participante	p/par	0,4
Participação em corpo editorial de periódico internacional	p/par	0,3
Participação em corpo editorial de periódico nacional	p/par	0,2

§ 8 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas/profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

§ 9 - O candidato de maior pontuação na produção científica receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

Art. 6º - As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade de Educação, Bloco G, Sala 156, Campus Santa Mônica. Informações pelo e-mail: faced@ufu.br

§ 1º - O período de inscrições será de 06 a 20 de agosto, nos dias úteis, no horário de 8:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h.

§ 4º - O deferimento das inscrições, bem como a composição das comissões examinadoras, as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, será divulgado no quadro de avisos da FACED e no sítio oficial da UFU no dia 25 de agosto, após as 17:00h.

Art. 7º - As informações sobre o programa, a bibliografia, bem como sobre a banca examinadora, estão no ANEXO I desta Resolução, e o modelo de Requerimento de Inscrição para o concurso está no ANEXO II.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FACED.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 05 de agosto de 2010

Profª. Dra. Mara Rúbia Alves Marques



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



Criada pelo Decreto Lei 762 de 14 de agosto de 1969 - Modificada pela Lei 6.532 de 24 de maio de 1978

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

Diretora da Faculdade de Educação



## ANEXO I

### PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

**ÁREA** – Política e Gestão em Educação

#### PROGRAMA:

1. A organização da educação a partir da LDB Lei 9394/96.
2. Modelos de gestão da educação brasileira no contexto das políticas públicas.
3. A organização do trabalho escolar no contexto das transformações do mundo do trabalho na sociedade contemporânea.
4. Concepções de currículo e políticas educacionais brasileiras contemporâneas.
5. Política educacional e formação do profissional da educação.
6. A avaliação no contexto das políticas educacionais brasileiras contemporâneas.
7. Organização do trabalho administrativo e pedagógico na escola

#### BIBLIOGRAFIA

O referencial bibliográfico deverá pautar-se em obras clássicas e contemporâneas, contemplando os temas que constam do Programa.

#### BANCA EXAMINADORA

##### Efetivos

- Presidente – Prof. Dr. Selmo Haroldo de Resende - FACED-UFU
- Membro - Prof<sup>ª</sup> Dra. Joelma Lúcia Vieira Pires – FACED-UFU
- Membro – Prof. Dr. Antônio Cláudio Moreira Costa - FACED-UFU

##### Suplente

- Suplente – Prof.<sup>a</sup> Ms. Sandra Helena Moreira Santiago – FACED-UFU

#### ENDEREÇO:

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Uberlândia

Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Bloco 1G sala 156 = Campus Santa Mônica = 38.400-902 = Uberlândia/MG



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O (a) abaixo assinado(a) \_\_\_\_\_  
Brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, graduado(a) em \_\_\_\_\_  
e Pós-Graduado em (Mestrado): \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_  
(Doutorado) \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ Apto: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Telefone residência: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ = celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail:  
\_\_\_\_\_, apresentando documentação inclusa, vem respeitosamente  
requerer inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto da  
Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, na área de Política e Gestão em  
Educação, de acordo com as normas vigentes desta Universidade. Ainda pelo presente, e melhor forma  
de direito declara:

- 1) Conhecer o edital nº 059/2010, de 21 de julho de 2010, expedido pelo Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, especificando requisitos mínimos exigidos para o presente concurso público, e o Edital de Retificação datado em 27 de julho de 2010;
- 2) Conhecer a Resolução 002/2010/Conselho da Faculdade de Educação de **05 de agosto de 2010**;
- 3) Saber que a documentação apresentada no ato da inscrição será submetida a uma pré-análise para posterior deferimento ou não da Unidade Acadêmica. Assim sendo, e estando ciente de todos os termos do concurso público, declara submeter-se integralmente a ele para todos os efeitos.

Nestes termos. Pede Deferimento  
Uberlândia, \_\_\_\_\_ de agosto de 2010

\_\_\_\_\_  
assinatura do candidato(a)

#### Exclusivo da Unidade Acadêmica:

\_\_\_\_\_  
Nº inscrição

\_\_\_\_\_  
Recebida por

em \_\_\_\_/08/2010

DEFERIDO

INDEFERIDO

\_\_\_\_\_  
DIRETORA DA UNIDADE ACADÊMICA

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA BANCA